



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
BASE DE SUBMARINO DA ILHA DA MADEIRA
ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA
MADEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da Base de Submarinos da Ilha da Madeira, com sede na Ilha da Madeira, s/nº, Itaguaí-RJ, CEP: 23826-640, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0548-21, neste ato representada pelo _____, de acordo com a Portaria _____, do Comandante da Marinha, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 63135.001572/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 362/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Minuta do Termo de Contrato, Anexo V da DE nº 362/2022 BSIM)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Coleta de resíduos sólidos da Base de Submarinos da Ilha da Madeira (BSIM) e áreas apoiadas do Complexo Naval de Itaguaí(CNI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	14265	serviço de Coleta de resíduos sólidos da Base de Submarinos da Ilha da Madeira (BSIM) e áreas apoiadas do Complexo Naval de Itaguaí(CNI)	Unidade COLETA (Caçamba 5m³)	48	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90(noventa) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120(cento e vinte) dias, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Estudos Preliminares, anexo do Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Estudos Preliminares, anexo do Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

CPF nº
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha 1

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha 2